

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

PROJETO DE LEI Nº 4.745, DE 2005

Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica e
dá outras providências.

EMENDA DE RELATOR Nº 1

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 5º do Projeto de Lei,
renumerando-se o § 2º para § 3º:

“Art. 5º
.....

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, sob a
forma de fundação pública, a Fundação Instituto Tecnológico
de Aeronáutica, que manterá o vínculo com o Comando da
Aeronáutica e incorporará o Instituto Tecnológico de
Aeronáutica, de que trata a Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de
1954.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado JORGE BITTAR
Relator